REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 435/2021

CONSIDERANDO QUE:

a) é grave o cenário apresentado no município, que já ultrapassou o índice de 4.247 (quatro mil duzentas e quarenta e sete) mortes causadas pelo coronavírus; inicialmente, foi estabelecido pelo Governo do Estado da Bahia o aumento do rigor das medidas restritivas em todo o Estado, em especial, no Município de Salvador e na região metropolitana da capital baiana, que entraram em lockdown; a princípio, com a restrição total de atividades não essenciais a partir das 20h de 26/02/2021 (sexta-feira) até às 5h de 01/03/2021 (segunda-feira), alerta máximo no sistema de distanciamento social; tendo ainda, em Salvador, o anúncio do prefeito Bruno Reis, que indicou a necessidade de medidas mais drásticas no enfrentamento à pandemia, prorrogando o lockdown e medidas restritivas até o dia 21/03/2021;

b) através de pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o índice de desemprego foi de 19,8%, na Bahia, em 2020; sendo essa taxa evidenciada como recorde no estado e a maior do país, colocando Salvador como a segunda capital do país com maior número de pessoas desocupadas (que não trabalham e procuram trabalho), deixando de fora os desalentados (que não trabalham e não tem condição/ânimo em procurar), perdendo apenas para Manaus (AM), segundo estudo divulgado pelo IBGE;

c) de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), a capital baiana teve taxa de desocupação de 17,5% nos três primeiros meses de 2020; o número está cima dos 15,2% verificados no 4º trimestre de 2019 e da taxa do 1º trimestre do ano passado (15,8%); com esse resultado, a cidade subiu no ranking de desocupação entre as capitais, da 3ª posição, no ano de 2019, para a 2ª posição, nos primeiros três meses de 2020;

d) com base no levantamento realizado pelo IBGE, Salvador tem uma população estimada em 2.886.698 pessoas, sendo pertinente registrar que o levantamento supracitado data de 2020; possuindo ainda Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), levantamento realizado pelo IBGE em 2010, e índice de mortalidade infantil de 14,56 óbitos por mil nativivos;

e) no entanto, levando em conta a atual realidade socioeconômica, é evidente a piora devastadora desses índices em face de uma crescente onda de desemprego e da escassez de alimentos da cesta básica na mesa dos soteropolitanos; tomando como base a política desastrosa de preços dos combustíveis e de produtos da cesta básica que vem sendo implementada pela atual gestão do Governo Federal;

f) o crescente aumento no índice de desemprego e desocupação do trabalhador informal tem piorado, a cada dia, o acesso a uma alimentação balanceada digna, bem como o convívio social, inclusive atingindo negativamente a dignidade da pessoa humana; pode-se evidenciar o fenômeno com maior expressividade nos bairros periféricos, tendo como exemplo a região Subúrbio Ferroviário, que engloba uma parcela significativa desses bairros;

g) nesse sentido, indica-se ao Poder Executivo Municipal promover a implementação de uma COZINHA COMUNITÁRIA em Fazenda Coutos 3;

h) a COZINHA COMUNITÁRIA vem a ser um instrumento de integração com a proposta de:

1. Fomentar a produção local de alimentos com alto índice de segurança alimentar;
2. Estimular o empreendedorismo local;
3. Ampliar a oferta de refeições nutricionalmente adequadas para atender a população de baixa renda;
4. Contribuir para a redução do número de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
5. Formar cooperativas de alimentos e outras potencialidades identificadas na comunidade;
6. Investir em ações de inclusão social produtiva e na consciência agroecológica;
7. Incentivar a geração de emprego e renda;
8. Oferecer a comunidade de Fazenda Coutos 3, e adjacências, um Equipamento Público de SAN (Segurança Alimentar e Nutricional),

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, implementar uma COZINHA COMUNITÁRIA no prédio público localizado na Rua Alameda Marquês de Leão, S/N, Bairro Fazenda Coutos 3, CEP 40.730-295.

Sala da Comissão, 15 de dezembro de 2021.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Duda Sanches **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Marcelle Moraes**

Maurício Trindade